



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021

Edição 18

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.753, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.343.298,68, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.951, de 19 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 12.343.298,68 (doze milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado e comprovado através de Declaração devidamente certificada pelo contador setorial da unidade orçamentária e nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			12.343.298,68
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339093	0661	12.343.298,68
TOTAL				R\$ 12.343.298,68

Protocolo 0015823575

DECRETO Nº 25.752, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 128.080.246,95, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 3º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como do inciso III do artigo 41 combinado com o artigo 44, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 128.080.246,95 (cento e vinte e oito milhões, oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020" e o Decreto Legislativo nº 1.152, de 20 de março de 2020, que "Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador de estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 41, de 20 de março de 2020.", bem como o Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, o qual reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

Parágrafo único. Osuperavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado e comprovado através de Declaração devidamente certificada pelo contador setorial da unidade orçamentária e nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, cujos recursos serão aportados para ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, como repasses para custeios de leitos de UTI, aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos, entre outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			128.080.246,95
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS - COVID-19	339030	0609	17.978.521,12
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	334141	0660	3.420.000,00
		335041	0660	3.000.000,00
		339034	0660	12.000.000,00
		339039	0660	50.000.000,00
		339030	0660	33.181.725,83
		339040	0660	500.000,00
		339093	0660	8.000.000,00
TOTAL				R\$ 128.080.246,95

Protocolo 0015858089

DECRETO Nº 25.754, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 4 (quatro) dias, de 27 a 30 de janeiro de 2021, as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, no estado de Rondônia, nos municípios elencados no Anexo I, dispensados aqueles do Anexo II, baseado-se nas regras do art. 8º do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no **caput** ocorrerá a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.

§ 2º Os municípios envolvidos, através de seus Órgãos de trânsito e/ou fiscalização atuarão de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

§ 3º Os órgãos estaduais de fiscalização poderão realizar o acompanhamento do número de emissão de notas fiscais por hora nos estabelecimentos, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

§ 4º O Decreto nº 25.470, de 2020, permanece em vigor, devendo ser aplicado em sua totalidade aos municípios enquadrados no Anexo II.

Art. 2º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todos os municípios enquadrados no Anexo I do distanciamento social controlado, entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por **delivery** dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no inciso II do art. 4º;

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência; e

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais.

§ 1º Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo III, para trabalhadores da rede privada; Anexo IV para servidores públicos e Anexo V para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2º A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3º Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 3º Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto nº 25.470, de 2020.

Art. 4º Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas a partir das 6h (seis horas) até as 20h (vinte horas):

I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, com entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto em razão da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do local a quantidade permitida, de forma visível;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres entregarão alimentos por **delivery** ou retirada no local; e entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas) apenas **delivery**, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 19h (dezenove horas);

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de **delivery** ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;

XXII - mototáxi;

XXIII - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

XXIV - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto nº 25.470, de 2020, além disso, os templos poderão ainda reunir-se com a quantidade máxima de até 5 (cinco) pessoas para aconselhamentos e atendimentos presenciais;

XXV - indústrias;

XXVI - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXVII - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVIII - vistorias veiculares mediante agendamento;

XXIX - cartórios;

XXX - estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda exclusiva por meio não presencial (tele vendas ou vendas on-line) e entrega exclusivamente em domicílio no sistema **delivery** ou para retirada no local, inclusive em sistema **drive-thru**, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto nº 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;

f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;

g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;

- h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
- j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
- l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
- m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
- p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

XXXI - distribuidoras;

XXXII - farmácia com entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do local - AVISO, quanto à quantidade permitida, de forma visível;

XXXIII - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que, cada consultação seja feita com mais de 2 (duas) pessoas, além do profissional; e

XXXIV - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

§ 1º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas, previstas no Decreto nº 25.470, de 2020, e protocolos específicos.

§ 2º As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

§ 3º Os Poderes e Órgãos independentes estaduais, bem como a Administração Pública Direta e Indireta Federal e Municipal, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2 do distanciamento social controlado, pelo período de vigência deste Decreto deverão limitar o atendimento ao público, apenas por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 4º As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o 5º (quinto) ou 6º (sexto) ano.

§ 5º Nos supermercados, hipermercados e congêneres será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o devido controle.

§ 6º Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, inclusive shopping center, observando o que menciona o art. 9º, não podendo funcionar bares, boates, balneários e congêneres.

Art. 5º Os transportes intermunicipais funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros podendo funcionar em qualquer horário.

Parágrafo único. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverão obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 20h (vinte horas).

Art. 6º Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, por meio de teletrabalho ou em escala de plantão, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho e plantão, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2º Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

§ 5º Recomenda-se ao setor privado do estado de Rondônia adotar as providências deste artigo.

Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

Art. 8º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema **delivery**, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 19h (dezenove horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no **caput** do art. 1º, nos municípios que se encontram no Anexo I.

Art. 9º Fica proibida, pelo período que trata o art. 1º, a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, independente da fase em que o município se encontre.

Art. 10. Ficam proibidas as atividades recreativas coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias públicas que acarretem aglomeração.

Art. 11. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto nº 25.728, de 2021.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 25.728, de 2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor em 27 de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I**MUNICÍPIOS ENQUADRADOS NESTE DECRETO**

FASE	MUNICÍPIO
1	Porto Velho
1	Ariquemes
1	Cacoal
1	Vilhena
1	Ouro Preto D'Oeste
1	Nova Brasilândia D'Oeste
1	Alto Alegre dos Parecis
1	Espigão D'Oeste
1	Machadinho D'Oeste
1	Cabixi
1	Cacaulândia
1	Cerejeiras
1	Chupinguaia
1	Colorado D'Oeste
1	Corumbiara
1	Monte Negro
1	Novo Horizonte D'Oeste
1	Rio Crespo
1	São Miguel do Guaporé
1	Vale do Anari
2	Ji-Paraná
2	Candeias do Jamari
2	Jaru
2	Guajará-Mirim
2	Urupá
2	Rolim de Moura
2	Buritis
2	Santa Luzia D'Oeste
2	Pimenta Bueno

ANEXO II**MUNICÍPIOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NESTE DECRETO**

FASE	MUNICÍPIO
3	Mirante da Serra
3	Primavera de Rondônia
3	Theobroma
3	Alvorada D'Oeste
3	São Felipe D'Oeste
3	Alta Floresta D'Oeste
3	Alto Paraíso
3	Campo Novo de Rondônia
3	Castanheiras
3	Costa Marques
3	Cujubim
3	Governador Jorge Teixeira
3	Itapuã D'Oeste
3	Ministro Andreazza
3	Nova Mamoré
3	Nova União
3	Parecis
3	Pimenteiras D'Oeste
3	Presidente Médici
3	São Francisco do Guaporé

3	Seringueiras
3	Teixeirópolis
3	Vale do Paraíso

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(em papel timbrado) A (NOME DA EMPRESA), com sede em (CIDADE/ UF), na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: A (NOME DA EMPRESA) é uma empresa dedicada à operação de (DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA), conforme CNAE e CNPJ em anexo. De acordo com o Decreto Estadual nº 25.754 de 26 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA) do artigo 1º, abaixo transcrito: (citar dispositivo que contempla a atividade da empresa) O(A) Sr(a). (NOME DO COLABORADOR), portador(a) do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando a posição de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado) A (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), com sede em (CIDADE/ UF), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: De acordo com o Decreto Estadual nº 25.754 de 26 de janeiro de 2021, as atividades realizadas pela (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) são consideradas serviços essenciais, conforme inciso (INSERIR INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE) do artigo 1º, abaixo transcrito: [citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade] O(A) Sr(a). (NOME DO SERVIDOR), portador (a) do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), integra o quadro de pessoal da (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), ocupando o cargo de (CARGO DO SERVIDOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (DESCREVER), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.754 de 26 de janeiro de 2021. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA

Protocolo 0015874723

SEPOG

Portaria nº 62 de 26 de janeiro de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT				4.000,00
13.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	4.000,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				9.947,89
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	9.947,89
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				25.000,00
16.020.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0112	25.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				48.214,40
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0110	48.214,40
			TOTAL	R\$ 87.162,29

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT				4.000,00
13.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	4.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				R\$ 9.947,89
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	9.947,89
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				R\$ 25.000,00
16.020.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0112	16.000,00
		339049	0112	9.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				R\$ 48.214,40
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0110	48.214,40
			TOTAL	R\$ 87.162,29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015860840

SEGEP

EXTRATO

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Memorando 11/2021/SEGEP-CAR (0015610360) e Certidões de Frequência (0015701568 e 0015701603), (SEI 0017.371140/2019-07), bem como conforme consta o Processo n. 0031.031533/2021-17,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 9783/2019/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 143, de 5/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 427, de 26 de janeiro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015853730

EXTRATO

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Memorando 11/2021/SEGEP-CAR (0015610360) e Certidões de

Frequência (0015701012 e 0015701044), (SEI 0017.371140/2019-07), bem como conforme consta o Processo n. 0031.032188/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 9783/2019/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 143, de 5/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 439, de 26 de janeiro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015855095

Portaria nº 411 de 21 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0030.367835/2020-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300120616	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	Agente Atividade Administrativa	20/ 09/2018 a 19/09/2020	05	20/ 09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015803234

Portaria nº 412 de 21 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0030.505471/2020-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300135578	Douglas Willian Aguiar da Silva	Agente Atividade Administrativa	23/ 10/2018 a 22/10/2019	03	23/ 10/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015803569

Portaria nº 417 de 22 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0052.052110/2020-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: ONOFRE MONTEIRO DA SILVA

Matrícula: 300136478

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: FHMERON/SESAU

Período de Avaliação: 25/01/2019 a 24/01/2020

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/01/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015825630

Portaria nº 418 de 22 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.470714/2020-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, ao servidor:

NOME: ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO

MATRÍCULA: 300095961

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: SEOSP

PERÍODO: 05/04/2016 à 04/04/2018

DA: Classe/Referência 1º para Classe 2º A

EFEITO FINANCEIRO: 05/04/2018

PERÍODO: 05/04/2018 à 04/04/2020

DA: Classe/Referência 2º A para Classe 2º B

EFEITO FINANCEIRO: 05/04/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015825774

Portaria nº 425 de 25 de janeiro de 2021

SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.415084/2020-27,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ZILDA GONÇALVES DE ASSIS

Matrícula: 300044665

Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 14/09/2017 à 13/09/2019

Referência: 17

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/09/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015848467

Portaria nº 426 de 25 de janeiro de 2021

SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.416484/2020-19,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300054399	ADRIANA HERRIG DE CASTRO BARRETO	01/ 07/2004	108	01/ 07/2018 à 30/06/2020	109	A	01/ 07/2020
300142791	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	22/ 08/2017	101	22/ 08/2017 à 21/08/2020	102	A	22/ 08/2020
300131203	CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	09/ 04/2015	102	09/ 04/2018 à 08/04/2019	103	A	09/ 04/2019
300100295	DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES	17/ 08/2010	205	17/ 08/2018 à 16/08/2020	206	B	17/ 08/2020
300141017	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	04/ 04/2017	101	04/ 04/2017 à 03/04/2020	102	A	04/ 04/2020
300011520	EUNICE SOUZA DOS SANTOS	10/ 06/1987	116	10/ 06/2017 à 09/06/2019	117	A	10/ 06/2019
300142893	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	22/ 08/2017	101	22/ 08/2017 à 21/08/2020	102	A	22/ 08/2020
300141031	JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	15/ 03/2017	101	15/ 03/2017 à 14/03/2020	102	A	15/ 03/2020
300141371	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	19/ 04/2017	101	24/ 04/2017 à 23/04/2020	102	A	19/ 04/2020
300131406	LILIANE MENDES CAMPELO	27/ 03/2015	202	27/ 03/2018 à 26/03/2019	203	B	27/ 03/2019
300017175	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO	06/ 07/1990	115	06/ 04/2018 à 05/04/2020	116	A	06/ 04/2020
300140934	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	14/ 03/2017	101	14/ 03/2017 à 13/03/2020	102	A	14/ 03/2020
300143695	NEUZALINA DOS SANTOS EGIDIO	31/ 08/2017	101	31/ 08/2017 à 30/08/2020	102	A	31/ 08/2020
300143121	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	15/ 08/2017	101	15/ 08/2017 à 14/08/2020	102	A	15/ 08/2020
300022340	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	14/ 09/1994	113	14/ 09/2018 à 13/09/2020	114	A	14/ 09/2020
300120621	RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA	24/ 09/2012	204	24/ 09/2018 à 23/09/2020	205	B	24/ 09/2020
300096128	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	14/ 04/2010	205	14/ 04/2018 à 13/04/2020	206	B	14/ 04/2020
300144076	TAMIRES SOUZA POLES	02/ 08/2017	101	02/ 08/2017 à 01/08/2020	102	A	02/ 08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

EDITAL Nº 198/2020/SEGE-PC

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. 17.047/2020/SESAU-CRH (0014677349), bem como as justificativas: Hospital de Campanha (0014643409), CEMETRON (0014665950) e Hospital de Campanha Zona Leste (0014677346), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente às inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizada no município de: **Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 73/2020/SEGE-PC, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 80/2020/SEGE-PC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 101, de 28 de maio de 2020, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo MÁXIMO DE 24 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 24 HORAS**, após o envio do e-mail.

1.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGE-PC.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. **Documentação necessária para assinatura de contrato:**

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.

1	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
8.	
1	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.
9.	

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____, Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	CLAS
15225	Joice Cristina Cordeiro	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	252
15053	Bianca Reis De Azevedo De Mello	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	253
14245	Rosineide Heinzen Hellmann	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	254
13464	Suliane Barros Teixeira De Melo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	255
14266	Fabiane Capistrano Esteves	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	256
15473	Caio Diego Fontinele	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	257
14885	Catia Bento De Oliveira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	258
12780	Jean Castro Brasil	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	259
14725	Elcio Murilo Chupak	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	260
12914	Jones Gonçalves Nascimento	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	261
12925	Helia Borges De Sousa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	262
13872	Luis Carlos Magno Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	263
14771	Nelsina Ramos Botelho	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	264
13312	Larice Carla Bezerra Rocha	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	265
13293	Raquel Marques Da Silva Sampaio	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	266
15624	Roberta Fernandes Diniz	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	267

13945	Gleissuelen Dos Santos Gosta	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	268
15941	Quetlén Queise Almeida Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	269
12760	Raquel Da Silva Oliveira Teixeira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	270
14291	Rosiele Pinheiro Gomes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	271
7725	Susan Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	909
11987	Caterine Silva De Paiva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	910
9585	Fernanda Renata De Albuquerque Viana	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	911
5555	Soilane Silva Mendes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	912
1310	Claudia Fernanda Cardoso Romano	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	913
3633	Patricia Santos Cruz	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	914
5581	Janaina Jane Lima Araújo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	915
892	Carla Manuela Lima Melo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	916
2937	Elizângela Damasceno Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	917
14420	Plebson Mainardi Duarte Camurca	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	918
12267	Nadjanara Santos Brandão	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	919
13827	Lidiane Quaresma Pereira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	920
2164	Talita Marzarotto	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	921
5809	Diego Souza Vieira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	922
12926	Michele Cristina Santos De Sousa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	923
7136	Manoel Oliveira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	924
12379	Johnes Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	925
6066	Raiele Monteiro Bentes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	926
3190	Richele Araújo Ferreira Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	927
1602	Queite Cassia Lopes De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	928
8668	Daiane Alves Limpias	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	929
11306	Rozilene Nunes De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	930
12237	Patricia Felix Tavares De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	931
10687	Gabriele Grangeiro Clementele	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	932
4793	Luana Lins Lima De França	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	933
11263	Bárbara Cicera Feitosa Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	934
13512	Paula Jennifer Nery	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	935
4833	Lorena De Sousa Araújo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	936
15996	Jessica Lima Paz	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	937
2809	Elane De Lima Rosa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	938
2681	Gelcivane Da Conceição Araújo Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	939
4875	Lucas Rodrigues De Brito	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	940
14833	Letícia Marinho De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	941
1253	Juliana Diniz Soares	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	942
10174	Lia Lemos Lima Reis	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	943
8037	Gullyana Oliveira Leal	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	944
4170	Rwan Rodrigo Mendonça De Oliveira Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	945
755	Maria Elza Botelho De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	946
9117	Juliana Millena Do Nascimento Ventura	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	947
4406	Lauriane Moraes Duarte	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	948
5749	Dulcinea Coelho De Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	949
15120	Kellynton Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	950
1862	Gabriel Furtado Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	951
14689	Vanile Ingrid Da Silva Carvalho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	952
415	Hellen Paula Da Silva Gomes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	953
5459	Sandra Ferreira Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	954

13233	Thalisson Tavares De Araujo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	955
1800	Luiz Rubens Ortiz Milan	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	956
10236	Alana Kethlin Alves De Brito	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	957
3981	Rillary Rodrigues Gonçalves Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	958
5895	Romaria Leticia Martins Corrêa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	959
14893	Bruna Aparecida Dos Santos Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	960
13360	Sabrina Morais De Melo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	961
14489	Catiussia Lima Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	962
4949	Antonia Jose Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	963
2999	Luzia Edenilia Landim Macedo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	964
10972	Normita Do Nascimento Beleza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	965
5118	Roseli Pereira Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	966
2177	Rosane Alves Guimaraes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	967
5182	Francisca Das Chagas Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	968
6729	Vanda Maria Miranda Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	969
4451	Arlene Francalino Pereira De Sousa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	970
794	Ana Katia Conrado Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	971
535	Ivanete Gonçalves Brasil	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	972
3056	Zimar Ribeiro De Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	973
6064	Rozeni Alves De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	974
2864	Sirlei Monteiro Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	975
8631	Graciélma De Oliveira Valente	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	976
1938	Lucineia Pereira Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	977
2048	Eulicia Silva Se Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	978
5961	Solange Barboza Pedraza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	979
2828	Adriano Monteiro Ferraz	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	980
1486	Maria José Dos Santos Cosme	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	981
8629	Edilson Gualaça Pinto	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	982
12130	Soraia Farias Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	983
3591	Elzilene Ferreira Da Rocha Linhares	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	984
9604	Patricia Da Silva Gomes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	985
8894	Carla Elissandra Ferreira Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	986
12179	Edilene De Araujo Ferreira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	987
3473	Jucimar Pereira Dos Santos Cortez	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	988
6647	Neurieny Silva Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	989
5687	Melícia Gomes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	990
4539	Fernanda Tamiosso	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	991
6896	Nilva Cruz De Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	992
1450	Marileide Moreira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	993
8067	Juscemara Nunes Cavalheiro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	994
3540	Claudete Da Silva Leandro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	995
6840	Andreia Teixeira De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	996
5918	Antônia Joventina Sousa Dos Santos Da Gama	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	997
3245	Elizângela Castro Do Carmo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	998
5124	Angelita Oliveira Afonso	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	102
5071	Fabiana De Souza Alves	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	103
637	Deivid Souza De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	104
7220	Jéssica Amaral Lopes	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	105
4284	Maiza Castro De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	106
11823	Vitória Estevam De Jesus	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	107
6032	Queila Rodrigues Da Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	108

332	Mateus Felipe Souza De Jesus	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	109
5626	Maria Lúcia Silva Dos Santos	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	110
1653	Maria Enedina Marim Amancio	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	111
8287	Cleide Batalha De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	112
3761	Maria Jose L Da Conceição	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	113
5696	Antônia Teixeira Barrete	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	114
187	Fabio Júlio Dos Santos Carvalho	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	115
8031	Francyled Cavalcante Da Costa	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	116
6921	Luzia Mendes	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	117
4540	Maria Celia Carneiro De Andrade Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	118
3141	Divino Evangelista Dos Santos	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	119
661	Taiane Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	120
6726	Tatiane Ivanise Torres De Lima Graciano	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	121
5947	Ernani Batista Andrade Froes	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	122
7789	Maria Anunciada Dos Santos Pereira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	123
3085	Jucilene Botelho Monteiro	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	124
6577	Elinda Cândido De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	125
5796	Cláudia Siqueira De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	126
5399	Patricia Abreu De Oliveira Cunha	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	127
2486	Luciana Nunes De Moura	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	128
878	Miriam Braga Santos	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	129
14728	Keila Geacomine De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	130
10076	Alcione Serra De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	131
3628	Yan Marcel Dantas De Abreu	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	35
230	Priscila Da Silva Barros	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	36
5703	Elba De Freitas Souto	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	37
2018	Érica De Oliveira Mota	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	38
10456	Saulo Prado Da Costa	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	39
9429	Meyrielle Vieira Costa	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	40
13792	Vanusa Maria Martins Mota	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	26
4419	Maria De Fátima Ribeiro	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	27
15213	Erica Ribeiro Coelho Matos	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	28
6140	Karina Ayko Nakai Machado	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	29
13960	Elismar Sousa Alves De Carvalho	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	30
14934	Gleiciene Felix Magalhaes	Biólogo	Porto Velho	40 Hs	1
15699	Tatiane Silva De Carvalho	Biólogo	Porto Velho	40 Hs	2
14712	Cleópatra Alves Da Silva Caldeira	Biólogo	Porto Velho	40 Hs	3
15151	Michelle Suelen Da Silva Moraes	Biólogo	Porto Velho	40 Hs	4
11338	Gilmar Marinho Do Nascimento	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	22
11800	Renata Sedicias Faria Neves	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	23
14465	Helenilcen Dantas Dos Santos	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	24
10585	Naiane Moreira Da Cruz	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	25
8820	Juliana Belarmino De Carvalho	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	26
5536	Daiane Costa Pereira	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	27
12437	Patricia Lopes	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	28
1409	Pâmila Kátia Souza Barbosa	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	29
3353	Sérgio Reis Freitas De Macedo	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	30
11041	Taiana Carvalho De Souza	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	31
9013	Helen Ivina Freitas De Sousa Pinheiro	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	32
5504	Edna Paula De Assunção	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	236

1826	Carlota Maria Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	237
1189	Maria Lúcia Rodrigues Melo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	238
5108	Ivanete Paixão Furtado Andrade	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	239
70	Vinílcia Maria Mafra Mendes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	240
2143	Katia Alves Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	241
1024	Rogério Murilo De Souza Baptista De Moraes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	242
5579	Lícia Maris Pereira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	243
10438	César Batista	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	244
4086	Rosa Pereira Dos Santos Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	245
6493	Pedro Augusto Paula Do Carmo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	246
1924	Laodiceia Gonçalves Dos Santos Vieira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	247
918	Terezinha Subtil De Oliveira Ferreira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	248
7462	Valdelice Conceição Cunha	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	249
6770	Claudete Rosas Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	250
3658	Valmeire Moura Gomes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	251
2429	Elieide Costa De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	252
275	Josilene Martins Noletto Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	253
7650	Márcia Cristina Cruz Gomes Rocha	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	254
6357	Ana Cristina Pivetta De Lima Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	255
7917	Rosana Luiza De França	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	256
4764	Maria De Lourdes Da Silva E Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	257
2284	Maria De Fatima Araujo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	258
1554	Gracimar Cardoso De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	259
9616	Sílvia Maria Cesar De Assis Salgueiro	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	260
5902	Laize Lopes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	261
9867	Lenilda Lopes Da Silva Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	262
10466	Luciene De Sousa Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	263
10348	Rosa Vale Da Mota	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	264
7159	Nilza Maria De Oliveira Carvalho	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	265
7075	Silvania Colares De Almeida	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	266
3205	Marcos Cesar Ferreira Da Mota	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	267
5296	Alzira Viana	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	268
1067	Cherlania Alves Cardoso	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	269
7325	Maria Do Espírito Santo De Sá	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	270
273	Nelisangela Soares Da Silva Vidal	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	271
907	Iris Angélica De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	272
1298	Cristiana Da Silva Abreu Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	273
14683	Joseli Alves Bezerra	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	274
10905	Wendelvania Teixeira Rego	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	275
3814	Adriana Paula Holanda Corilaço Bezerra	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	32
9900	Edinélia Lima Pereira Furtado	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	33
1171	Marcel Silva Montelo	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	34
8129	Aline Rodrigues Tomiyoshi Eler	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	35
7406	Nidiane Dantas Reis Prado	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	36
7214	Leila Dos Santos Silva	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	37
2339	Amanda Cristina Gerhardt Pereira	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	166
3879	Renatta Moreira Rodrigues	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	167
665	Altair Moron Junior	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	168
10985	Anna Karolina Barbosa Dos Santos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	169
9582	Eloá Crecência Reis	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	170
1984	Melquisedequi Pimentel Cavalcante	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	171

14502	Jenyffer Emily Suarez De Melo	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	172
12084	Larissa Almeida De Oliveira	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	173
12022	Rafael De Souza Leite	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	174
3764	Katia Tavares Reinaldo	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	175
555	Sandra Da Silva Butzke	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	176
12765	Lucas Carlos De Souza Ribeiro	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	177
4854	Izabela Caroline Borges Alvarenga	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	178
2236	Gislaine Rosa Oliveira	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	179
546	Silviane Passos Monteiro	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	180
3619	Débora Cristina Dos Santos Batista	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	181
12148	Beatriz Ramos Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	182
3361	Hosana Elisabeth Baima Gomes	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	183
7938	Larissa Neivane Caslow Assunção	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	184
5181	Irislane Da Costa Moreira	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	185
12398	Jacqueline Maria Oliveira Da Silva Barbosa De Melo	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	17
2131	Tatiane De Souza Xavier	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	18
9466	Liliane Soares Dos Santos	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	19
7313	Annacelly Néry Soares	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	25
12685	Aline De Oliveira Bispo	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	26
2118	Erica Elizangela Botelho De Lima	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	27
13185	Francinalda Cunha Morais	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	28
13781	Sueli Fernandes	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	14
13651	Sheila Cristina Oliveira	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	15

Protocolo 0014703566

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2020

PROCESSO Nº 0009.061111/2020-64

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente (exaustores), para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (exaustores), para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcial em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL/HORARIO DE ENTREGA: Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820408, ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO, Contato: 8413-0085, horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **9.1.5** e **9.1.6**;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.061111/2020-64 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 230/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 27/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EXAUSTORES) - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/01/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Exaustor Industrial 40cm 110v - Diâmetro: 40 x 20 cm - aço 22; - Vazão: 3000m³/h; 1400 RPM - 50/60 Hz; - 5 Hélices; - Chave de reversão; - Dimensões: 40x40x20cm	32	UND	VENTISOL	R\$ 540,87	R\$ 183,32	-66,11	KMEIH & CIA LTDA
------	--	----	-----	----------	------------	------------	--------	------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/Coordenadora do Sistema/Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.527.632/ 0001-70	KMEIH & CIA LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2768 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO -RO	YOUSSEF HABIB KMEIH	289.610.562-04	(69) 3225-1717 / 3222-7684 / 3224-6088

Protocolo 0015836017

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 715/2020/SUPEL/ZETA/RO, do tipo "menor preço POR ITEM"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002.457235/2019-78

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em Confecção Camisetas de acordo com a demanda da AGEVISA-RO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 668.391,50. DATA DE ABERTURA: 09 de fevereiro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br -CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail equipezeta@supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 26 de janeiro de 2021.

JADER CHPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeira - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0015867999

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2020/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0032.474551/2019-57.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviços de alimentação (marmite, água mineral, gelo e lanches)** para atender as unidades esportivas administradas por esta SEJUCEL. **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 692.456,30 (Seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).** DATA DE ABERTURA: **11 de Fevereiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.** Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br . Porto Velho - RO, 26 de Janeiro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0015870840

SEFIN

Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 1/2021/SEFIN-NAEL (0015527583), datado em 06 de janeiro de 2021, constante no Processo SEI nº 0030.003526/2021-27.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Núcleo de Apoio às Empresas em Liquidação (NAEL) da Gerência de Controle da Dívida Pública, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Liquidante-Geral do Estado, Sr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a partir de 05/01/2021, o servidor **LUCAS BENEVENUTO GONÇALES**, matrícula 300165912, ocupante do cargo de Assessor Técnico 07, para responder pelo expediente do Núcleo de Apoio às Empresas em Liquidação nas ausências e impedimentos legais do Liquidante-Geral do Estado – Sr. FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, matrícula 300148957, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2021.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015807856

Portaria nº 22 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-NIF (0015103070) e Despacho SEFIN-CRE (0015157568), datado em 09 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.494130/2020-04.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 384 de 27/05/2020, publicado no DOE/RO nº 103 de 01/06/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JOSE LUIS HORN**, matrícula nº 300110083, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/06/2020 à 20/06/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/06/2020 à 20/06/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 11/01/2021 a 30/01/2021.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/06/2020 à 20/06/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **10/01/2022 à 29/01/2022**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 21/06/2020 à 30/06/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015808073

Portaria nº 23 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Requerimento SEFIN-PFWS (0011980712) e Errata SEFIN-PFWS (0015192353), datado em 21 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.231212/2020-31.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 438 de 25/06/2020, publicado no DOE/RO nº 128 de 03/07/2020, que retificou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EVERALDO DE SOUZA ORTEGA**, matrícula nº 300049346, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto de Vilhena - PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 06/07/2020 à 25/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 06/07/2020 à 25/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	10
	03/ 02/2021 a 12/01/2021	10

Leia-se: ... marcada para o período de 06/07/2020 à 25/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	14/ 12/2020 à 23/12/2020	10
	03/ 02/2021 à 12/02/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 20/02/2020 à 29/02/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015809108

Portaria nº 24 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCP (0015365690), datado em 21 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.485286/2020-96.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **WESLEY DE OLIVEIRA DAÇA**, matrícula nº 300162093, ocupante do cargo de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, lotado no Núcleo de Patrimônio - GCP/GAF/SEFIN, marcada para o período de 05/01/2021 à 24/01/2021, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos de **18/01/2021 à 06/02/2021**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 25/01/2021 à 03/02/2021.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2021.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015810900

Portaria nº 25 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCDP (0015464153) e Justificativa SEFIN-GCDP (0015464194), datado em 30 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.511210/2020-23.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **THIAGO CARDOSO FERREIRA**, matrícula nº 300136833, ocupante do cargo de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, lotado na Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, marcada para os períodos de 04/02/2020 à 13/02/2020 e 11/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	04/ 02/2020 à 13/02/2020	10
	18/ 10/2021 à 27/10/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/07/2020 à 10/07/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015813122

Portaria nº 26 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGJAR (0015452058) e Memorando nº 162/2020/SEFIN-2DRJIP (0015475081), datado em 30 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.519354/2020-28.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 547 de 11/08/2020, publicado no DOE/RO nº 159 de 17/08/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **IZAQUE APOLONIO DE LIMA**, matrícula nº 300039765, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Agência de Rendas de Jaru - AGJAR/2DRJIP/SEFIN, marcada para os períodos de 01/07/2020 à 10/07/2020 e 09/12/2020 à 18/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 01/07/2020 à 10/07/2020 e 09/12/2020 à 18/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	10
	05/ 01/2021 a 14/01/2021	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 01/07/2020 à 10/07/2020 e 09/12/2020 à 18/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	08/ 09/2021 à 17/09/2021	10
	03/ 11/2021 à 12/11/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 13/07/2020 à 22/07/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015815839

Portaria nº 27 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-5DRRDM (0015455998), datado em 29 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.519661/2020-17.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 102 de 14/02/2020, publicado no DOE/RO nº 32 de 17/02/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JANDER SALVADOR**, matrícula nº 300098355, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5DRRDM/SEFIN, marcada para os períodos de 02/03/2020 à 11/03/2020 e 16/11/2020 à 25/11/2020, referente ao exercício 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 02/03/2020 à 11/03/2020 e 16/11/2020 à 25/11/2020, referente ao exercício 2020, com fruição para o período de 01/03/2021 a 20/03/2021.

Leia-se: ... marcada para os períodos de 02/03/2020 à 11/03/2020 e 16/11/2020 à 25/11/2020, referente ao exercício 2020, com fruição para o período de **01/07/2021 à 20/07/2021.**

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 13/07/2020 à 22/07/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015821408

Portaria nº 28 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 1/2021/SEFIN-GETIC (0015556708), datado em 07 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.120481/2020-73.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 253 de 02/04/2020, publicado no DOE/RO nº 71 de 14/04/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ITALO SOMBRA OHATA**, matrícula nº 300100112, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Suporte de Manutenção, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 12/03/2020 à 31/03/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 12/03/2020 à 31/03/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 23/03/2020 a 11/04/2020.

Leia-se: ... marcada para o período de 12/03/2020 à 31/03/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **18/01/2021 à 06/02/2021**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 02/03/2020 à 11/03/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015823188

Portaria nº 29 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0014686713) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0014709590), datado em 18 de novembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.460121/2020-10.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ARISSON BRASIL ABUCATER**, matrícula nº 300151052, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para os períodos de 19/10/2020 à 28/10/2020 e 01/12/2020 à 10/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	14/ 12/2020 à 23/12/2020	10
	05/ 01/2021 à 14/01/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/09/2020 à 10/09/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015823715

Portaria nº 30 de 22 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCDP (0013949420) e Justificativa SEFIN-GCDP (0013949543), datado em 06 de outubro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.398306/2020-90.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **DENISE DOS SANTOS**, matrícula nº 300027426, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, marcada para os períodos de 26/02/2020 à 06/03/2020, 01/06/2020 à 10/06/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	26/ 02/2020 à 06/03/2020	10
	01/ 06/2020 à 10/06/2020	10
	06/ 01/2021 à 15/01/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/02/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015824165

Portaria nº 31 de 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0015557243) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0015558537), datado em 07 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.006119/2021-71.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 188 de 18 de março de 2020, publicado no DOE/RO nº 53 de 20/03/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA**, matrícula nº 300098345, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
--------------------	-----------------	------

2020	27/ 02/2020 a 07/03/2020	10
	05/ 01/2021 a 14/01/2021	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 02/2020 à 07/03/2020	10
	05/ 04/2021 à 14/04/2021	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 07/01/2020 à 16/01/2020, sendo para o período de **20/01/2020 à 29/01/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015835937

Portaria nº 32 de 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 12/2021/SEFIN-DE (0015563092), datado em 07 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.006666/2021-57.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 137 de 09/03/2020, publicado no DOE/RO nº 49 de 16/03/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, matrícula nº 300014617, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Gabinete - GAB/SEFIN, marcada para o mês de 01/01/2020 à 30/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de 01/01/2020 à 30/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 01/2020 a 22/01/2020	10
	01/ 06/2020 a 20/06/2020	20

Leia-se: ... marcada para o mês de 01/01/2020 à 30/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 01/2020 à 22/01/2020	10
	06/ 01/2021 à 25/01/2021	20

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015838984

Portaria nº 33 de 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-SUPER (0015120054), datado em 14 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.495441/2020-82.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCELO NONATO DURAES**, matrícula nº 300015091, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado na Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **01/07/2021 à 30/07/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015840006

SESDEC

Portaria nº 48 de 26 de janeiro de 2021

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a LOTAÇÃO, a contar de 01.04.2017 a 30.12.2018, assim como os atos praticados pela servidora **SILVANA MARIA FROES RAMOS PIMENTEL**, matrícula nº 300021665, na Assessoria Especial da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2017 a 30.12.2018.

HÉLIOGOMES FERREIRA

Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015855674

Portaria nº 47 de 26 de janeiro de 2021

Dispõe sobre designação de profissionais para compor a equipe técnica do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, § 1º e § 3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 40, incisos I e III c/c Art. 7º § 1º da Lei 3.105 de 25 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo nominados, para o exercício das respectivas funções, com vistas à gestão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar 2021, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), com ônus para o Governo do Estado:

I - COORDENADOR GERAL

PERÍODO: 01 de março à 06 de agosto de 2021

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	CEL BM	0150-9	NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA	GERAL

II - COORDENADOR DE CURSO – POLO PORTO VELHO

PERÍODO: 01 de março à 06 de agosto de 2021

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	2º TEN BM	0853-3	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	PORTO VELHO

III - AUXILIAR TÉCNICO GERAL

PERÍODO: 01 de março à 06 de agosto de 2021

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	3º SGT BM	0711-3	JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	GERAL

VIII - AUXILIAR TÉCNICO DE POLO

PERÍODO: 01 de março à 06 de agosto de 2021

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	STEN BM	0475-7	JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO	PORTO VELHO
2	CB BM	0811-7	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	PORTO VELHO
3	SD BM	0927-6	JÔNATAS DE SOUZA FERNANDES	PORTO VELHO
4	SD BM	0987-4	DIEGO RENAN PEREIRA MONTEIRO	PORTO CELHO

IX - PROFESSOR TUTOR**PROFESSOR TUTOR MÓDULO I**

PERÍODO: 01 de março a 22 de abril de 2021

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	2º TEN BM	0568-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	Relações Públicas e Humanas
2	TEN CEL	0183-4	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	Relações de Comando de Liderança
3	CAP BM	0797-9	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Gestão de Frotas
4	2º TEN BM	1030-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	Metodologia da Pesquisa Científica

PROFESSOR TUTOR MÓDULO II

PERÍODO: 23 de abril à 14 de junho

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	2º TEN BM	1030-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	Elaboração de Artigo Científico
2	2º TEN BM	0570-1	JAILTON PINTO PINHEIRO	Direito Administrativo
3	2º TEN BM	1027-5	FÁBIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gestão Financeira e Orçamentária
4	2º TEN BM	0750-3	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO	Direito Penal Militar

PROFESSOR TUTOR MÓDULO III

PERÍODO: 15 de junho a 06 de agosto

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	CAP BM	0185-8	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	Procedimentos Apuratórios
2	STEN BM	0475-7	JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO	Gestão de Projetos
3	CAP BM	0276-1	ROBERTO RODRIGUES LEAL	Material e Patrimônio
4	2º TEN BM	1030-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	Entrega e Apresentação de Artigo Científico

X - PROFESSOR CONTEUDISTAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

PROFESSOR CONTEUDISTA				
PERÍODO: 30 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021				
ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	2º TEN BM	0568-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	Relações Públicas e Humanas
2	TEN CEL	0183-4	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	Relações de Comando e Liderança
3	CAP BM	0797-9	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Gestão de Frotas
4	2º TEN BM	1030-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	Metodologia da Pesquisa Científica
5	2º TEN BM	1030-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	Elaboração de Artigo Científico
6	2º TEN BM	0853-3	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	Direito Administrativo
7	2º TEN BM	1027-5	FÁBIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gestão Financeira e Orçamentária
8	2º TEN BM	0750-3	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO	Direito Penal Militar
9	CAP BM	0185-8	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	Procedimentos Apuratórios
10	STEN BM	0475-7	JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO	Gestão de Projetos
11	CAP BM	0276-1	ROBERTO RODRIGUES LEAL	Material e Patrimônio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015854742

PM

Portaria nº 390 de 12 de janeiro de 2021

Dispõe sobre exclusão e Desligamento de praça do serviço ativo no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o SD PM RE 100090406 ALEX PAES FERNANDES, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido Reformado, conforme o Ato Concessório de Reforma nº 315/2020/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 5, de 11 de janeiro de 2021, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c o inciso II do art. 89, inciso II e III do art. 96, inciso V do art. 99, inciso II do art. 102, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o desligamento do aludido praça, a contar de 01 de fevereiro de 2021, em acordo com o paragrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015632691

Portaria nº 865 de 26 de janeiro de 2021

Promove Praças PM do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007 en. 1) do artigo 4º e artigo 5º, do Decreto n. 4923, de 20 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO que o CB PM RE 100070263 RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA e o SD PM RE 100092870 VAGNE SARMENTO SOARES concluíram o Curso de Formação de Sargentos Combatentes - CFS II/PM-2018 (4091132) e o Curso de Formação de Cabos Combatentes - CFC II/PM-2018 (4184363), respectivamente, respondendo a Conselho de Disciplina (RGF nº 17.03.3377), porém, não foram promovidos ao término, por estar a promoção, condicionada a decisão final do processo, conforme exigência constante nos referidos Termos de Conclusão;

CONSIDERANDO que a solução do Conselho de Disciplina, culminou em **dez (10) dias de prisão**, conforme decisão constante na Portaria nº 10338, de 22 de dezembro de 2020 (0015458387), não haverá ressarcimento de preterição, vez que não foi declarado isento de culpa, conforme disposto no número 3 do Art. 17 do Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO os Termos de Aditamentos - CFS IIPM/2018 nº 09(0015791031) e CFC II PM/2018 nº 005(0015791184),

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de **Terceiro-Sargento PM**, pelo critério de Antiguidade, a contar de 23 de dezembro de 2020, o CB PM RE 100070263 RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA;

Art. 2º Promover à graduação de **Cabo PM**, pelo critério de Antiguidade, a contar de 23 de dezembro de 2020, o SD PM RE 100092870 VAGNE SARMENTO SOARES;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 23 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015857587

Portaria nº 753 de 22 de janeiro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

Promove Praças PM do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007 en. 1) do artigo 4º e artigo 5º, do Decreto n. 4923, de 20 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO que os militares concluíram o Curso de Formação de Cabos Combatentes - CFC III/PM-2018, respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (RGF nº 16.02.3123), porém, não foram promovidos ao término, por estar a promoção, condicionada a decisão final do processo, conforme exigência constante na letra "e" do Termo de Conclusão do Curso de Cabos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFC III PM/2018(0014768040);

CONSIDERANDO que a solução do Processo Administrativo Disciplinar, culminou na absolvição, conforme decisão constante na Portaria nº 9090 de 10 de novembro de 2020 (0014768034);

CONSIDERANDO O Aditamento nº 005 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Cabos - CFC III PM 2018(0015819524),

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de **Cabo PM**, pelo critério de Antiguidade, a contar de 20 de dezembro de 2018, os seguintes Soldados PM:

- SD QPPM RE 100094127 **FERNANDO CÉSAR BORCHARDT RATSKE**;
- SD QPPM RE 100094345 **LUAN ANDRADE DA SILVA**;
- SD QPPM RE 100094510 **SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA**; e,
- SD QPPM RE 100094018 **DIEGO SPAGNOL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015821871

CBM

ATO Nº 2/2021/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0004.204271/2020-54.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN BM RE 200001793 GIOVANE MENDES DE **FIGUEIREDO**, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 e com o inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 28 da Lei nº 1.063/02 e parágrafo único do art. 91 da LC nº 432/2008.

2. Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000, até que outra norma a revogue ou altere.

3. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

4. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

5. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

7. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015713980

PC

Portaria nº 90 de 26 de janeiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e 5º, do Decreto nº 23.273/2018;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.505904/2020-80;

CONSIDERANDO a Folha de Frequência - Dezembro-2020 (0015856179);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.515120/2020-60.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **MARCOS TADEU MACHADO**, matrícula nº 300060226, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma: **MARCADO:**

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060226	MARCOS TADEU MACHADO	Agente de Polícia	12/ 12/2020 a 31/12/2020	1º/ 12/2020 a 10/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060226	MARCOS TADEU MACHADO	Agente de Polícia	22/ 12/2020 a 10/01/2021	1º/ 12/2020 a 10/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015856227

SEJUS

Decreto de 25 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 191, §1º, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar do dia 27 de Dezembro de 2020, a Suspensão Preventiva do Servidor: **M. A. de S.**, matrícula n. 300.092.909, Policial Penal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, afastado preventivamente no Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.479311/2020-72.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 0015842730

Portaria nº 140 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2016/COGER/SEJUS, SEI nº 0033.342445/2019-03, instaurado por força da Portaria n. 2010/2016/GAB/SEJUS, de 08 de setembro de 2016, que decide:

Art 2º -SUSPENDER os servidores **J. A. J.**, Policial Penal, Matrícula nº 300.129.612; **E. J. A. dos S. R.**, Policial Penal, Matrícula nº 300.129.661; e **R. da S. L.**, Policial Penal, Matrícula 300.129.578, de suas atividades laborais **por 30 (trinta) dias**, pela prática das infrações descritas no Art 169, inciso III, da LC nº 68/92, na forma da fundamentação supra.

Art. 3º - CONVERTER EM MULTA a penalidade de suspensão dos referidos servidores, com fulcro no Art. 66, inciso III da Lei Complementar nº 068/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015757392

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021 e os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE:19.023 -Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 20.122.1015.20870000

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - R\$ R\$ 167.200,25 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos)

FONTE :0240

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE IDARON
FABRÍCIA SANTOS RANGEL
Presidente FUPEN/SEJUS

Protocolo 0015366655

PORTARIA CONJUNTA Nº 72, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021 e aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 11.025 - Departamento De Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - R\$ 1.078.000,00 (um milhão setenta e oito mil reais)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DER
FABRÍCIA SANTOS RANGEL
PRESIDENTE FUPEN/SEJUS

Protocolo 0015542034

HB

Portaria nº 53 de 26 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 0015856580 da Coordenação de Psiquiatria;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Kellen Geber Ortiz Neves**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300131354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 255 de 05 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.04.2021 a 30.04.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015860972

SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.386612/2020-63

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32

da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.386612/2020-63, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a as equipes filiadas e arbitragem da FRF7SE.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente em Exercício
Portaria nº 192/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 0015439405

SEAS

Portaria nº 103 de 26 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015, e alterada pela Lei Complementar n. 901, de 12 de setembro de 2016, publicada no DOE n. 170, de 12 de setembro de 2016, e Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **20.12.2020 a 18.06.2021**, a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n. 300139738, para responder pela Gerencia de Contratos desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **DANIELI KLEIN**, Gerente, CDS-07, matrícula n. 300134788, em virtude de sua Licença Maternidade, nos termos dos autos de n. 0026.006834/2021-73.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015863286

FEASE

Portaria nº 57 de 26 de janeiro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Fease/Asjur ID 4050958, Despacho Fease/Asjur ID 4079353 e Despacho SEGEP/CGA ID 7450483;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidor R. S. F. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.135.773; D.V. de B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.830; V. A. C. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.949; R. de S. N. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.244; J. L. de M. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.865; N. da S. F. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.962; J. L. C. dos S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.889; E. P. A. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300134921; N. C. da S. J. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.960; J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.880; S. B. dos S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.300.134.954; J.R. A. J. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.300.817.887; F. T. M. dos S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.887; A. E. de S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.976; R. V. P. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.300.134.971 e V. F. de O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.950, pelos seguintes fatos:

I - Consta que em 26/11/2018 os servidores Agentes de Segurança Socioeducativos acima, á época dos fatos, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I, durante revista, teriam agredido fisicamente aos adolescentes, utilizando do uso de spray de pimenta e lançado de bombas de efeito moral aplicados contra os adolescentes internos daquela Unidade de Internação;

II - Agindo, assim, os servidores teriam infringido, em tese, aos artigos Art. 170, IV, VII, da LC 68/92;

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.809, JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.891 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

III - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0015858633

SEDI

Portaria nº 19 de 21 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 95, 96 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO no inciso III, art. 95, da Lei Complementar nº 965/2017, que atribuiu a esta SEDI a gerência do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, bem como o art. 1º do Decreto nº 24.381/2019, onde estabelece os membros do respectivo conselho que irão definir, propor, aprovar, analisar e deliberar sobre todos os assuntos do conselho;

CONSIDERANDO no inciso XVII e XVIII, no art. 97 da Lei Complementar nº 965/2017, que atribuiu coordenar e assessorar os Órgãos e Entidades do Estado na contratação e gestão de Projetos de Parcerias Público Privadas - PPP, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP e gerir os contratos de PPP na sua área de atuação;

CONSIDERANDO Art. 30 da Lei complementar 609, de 18 de fevereiro de 2011 onde cria o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGPPP, de natureza privada, a fim de garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude das parcerias de que trata esta Lei Complementar e dos contratos de locação de imóveis sob medida. (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.051, de 12/12/2019); e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Gerência de Parcerias e Concessões na SEDI, bem como melhor atuação desta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor o Grupo de Trabalho - GT, tendo como fito analisar as legislações referente as Parcerias Público-Privadas e Concessões no âmbito do Estado de Rondônia:

- I. **Alex de Souza Ferreira** - Matrícula 300122329;
- II. **Cássio Bruno de Souza Castro** - Matrícula 300154437;
- III. **Cintia Vilarim Bonazza** - Matrícula 300149447;
- IV. **Mariana Miranda de Souza** - Matrícula 300165290; e
- V. **Rosilene Maria da Silva** - Matrícula 300161903.

Parágrafo único. O respectivo Grupo de Trabalho é de relevância pública e não será remunerado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, a contar da data da publicação da portaria.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Revisar as legislações de Parcerias Público-Privadas e Concessões no âmbito do Estado de Rondônia;
- II - Propor alterações de Leis Complementares e Decretos; e
- III - Propor minutas de Leis Complementar e Decretos para a aprovação do Conselho Gestor de PPPs, caso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Gonçalves da Silva
Superintendente/SEDI

Protocolo 0015802851

SEOSP

Portaria nº 38 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento da servidora (ID 0015834084), nos autos do Processo n. 0069.030732/2021-72;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora **MARTA FRUTUOSO GOMES**, ocupante do cargo de Gerente II, matrícula n. 300134581, lotada na Gerência Administrativa/GAD, do período de **11.12.2020 a 30.12.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando transferido para fruição no novo período de **11.5.2021 a 30.5.2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015854744

Portaria nº 39 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Memorando nº 6/2021/SEOSP-CAF (0015849314), nos autos do Processo nº 0069.032029/2021-07;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **CLARICE CATAFESTA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300062997, que delegou competência, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Gerência Financeira – CAF, reportando-se diretamente ao Gabinete, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes, conforme Portaria nº 57 de 14 de setembro de 2020 (ID 0013526407).

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015859007

Portaria nº 40 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Memorando nº 6/2021/SEOSP-CAF (0015849314), nos autos do Processo nº 0069.032029/2021-07;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **FÁBIO ANTÔNIO DUARTE**, ocupante do cargo de Gerente II, matrícula nº 300166212, que delegou competência, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Gerência Administrativa – GAD, reportando-se diretamente à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes, conforme Portaria nº 49 de 10 de setembro de 2020 (ID 0013474674).

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015860001

Portaria nº 41 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Memorando nº 6/2021/SEOSP-CAF (0015849314), nos autos do Processo nº 0069.032029/2021-07;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **WENDSON FONSECA SOARES**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300166209, que delegou competência, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Ouvidoria, reportando-se diretamente ao Gabinete, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes, conforme Portaria nº 56 de 14 de setembro de 2020 (ID 0013526105).

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015860434

Portaria nº 42 de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante na Memorando nº 6/2021/SEOSP-CAF (0015849314), nos autos do Processo nº 0069.032029/2021-07;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **RONALDO PEDRO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº 300167028, que delegou competência, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Seção de Arquivo e Almoxarifado - SLA, reportando-se diretamente à Gerência Administrativa – GAD, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes, conforme Portaria nº 53 de 14 de setembro de 2020 (ID 0013522988).

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015860809

Portaria nº 43 de 26 de janeiro de 2021

Delega as Competências e designa a Servidora para responder pela Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Lei Complementar nº. 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência ao servidor **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador III, matrícula nº 100077431, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Gerência Financeira – CAF, reportando-se diretamente ao Gabinete, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira, designado como Coordenador Adm. e Financeiro da SEOSP/RO:

I - coordenar e definir diretrizes administrativas quanto a execução financeira, conciliação e controle contábil, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, arquivo geral, diárias e suprimentos de fundos, recursos humanos, manutenção administrativa, logística, gestão de veículos e transporte, suporte de tecnologia da informação, entre outras atividades das unidades subordinadas, visando atingir os objetivos organizacionais com eficiência, eficácia, efetividade e qualidade;

II - coordenar e supervisionar a execução financeira, propondo ajustes em situações que comprometam o equilíbrio das finanças, para garantir maior efetividade e impacto do dispêndio para as ações da SEOSP;

III - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da SEOSP;

IV - exercer o acompanhamento de fluxo de caixa;

V - acompanhar, avaliar e promover ajustes na programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos; VI - supervisionar a execução financeira ao longo do exercício;

VII - implementar as políticas e práticas de gestão administrativa e financeira;

VIII - coordenar e fazer executar a elaboração, atualização ou revisão de normas e procedimentos gerais em conjunto com as áreas afins;

IX - prestar informações, elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da coordenadoria e das gerências subordinadas, na sua área de competência, inclusive para os órgãos de controle interno e externo, dentre outros;

X - promover e adotar as medidas administrativas cabíveis para a designação da Comissão de Gestão de Documentos - CGD, bem como dos responsáveis pela coleta, produção e divulgação de atos oficiais por meio do portal da transparência, visando o atendimento das obrigações previstas na legislação estadual de acesso à informação, pautando os trabalhos pelo estímulo ao desenvolvimento da cultura de transparência pública;

XI - orientar e assessorar na sua área de competência, o Secretário e as unidades da SEOSP com relação a regularidade e/ou legalidade dos atos e procedimentos a serem executados; e

XII - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015861435

Portaria nº 44 de 26 de janeiro de 2021

Delega as Competências e designa o Servidor para responder pela gerência administrativa - GAD desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Lei Complementar nº. 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a servidora **MARTA FRUTUOSO GOMES**, ocupante do cargo de Gerente II, matrícula nº 300134581, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Gerência Administrativa – GAD, reportando-se diretamente à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, da servidora lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira, designada como Gerente Administrativa da SEOSP/RO:

I - gerenciar as ações e atividades administrativas em conformidade com os princípios da administração pública, as ações de apoio logístico e manutenção da SEOSP, prédio e anexos;

II - gerenciar, analisar, elaborar, avaliar, orientar, controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades concernentes aos setores/seções subordinadas (Seção de aquisição e gestão de contrato, Unidade logística, Unidade transporte, Unidade de patrimônio, Unidade almoxarifado, Unidade arquivo e Assessoria de tecnologia da informação), entre outras atividades inerentes à gestão administrativa;

III - viabilizar a execução setorial e os procedimentos concernentes em conjunto com os setores subordinados, e ainda a contratação de serviços e aquisição em geral e bens permanentes;

IV - gerenciar os bens móveis, imóveis e almoxarifado;

V - gerenciar os documentos do arquivo, observadas as normas de gestão de documento públicos;

VI - gerenciar os serviços de apoio e logística;

VII - gerenciar a seção de transporte e a utilização e manutenção da frota de veículos;

VIII - gerenciar as atividades da assessoria de tecnologia da informação;

IX - gerenciar e orientar quanto a aquisição, armazenamento e distribuição de materiais;

X - gerenciar a manutenção e a conservação de bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos;

XI -gerenciar e acompanhar as aquisições/contratações de bens e serviços tais como: locações, seguros, telefonia fixa e móvel, energia elétrica, água tratada, postagens e encomendas, limpeza, segurança, entre outros, de acordo com as normas técnicas estabelecidas, e ainda, gerenciar os gastos com materiais de consumo mensal e anual;

XII - gerir os contratos de aquisições e serviços administrativos, em consonância com a legislação vigente, zelando pela boa execução dos mesmos e agindo de modo proativo para evitar o descumprimento das obrigações contratadas;

XIII - acompanhar internamente as atividades administrativas, mantendo relações com as coordenadorias, gerências, chefias internas e órgãos de controle interno e externo;

XIV - assistir ao Secretário e chefia imediata na elaboração e revisão de normas e diretrizes referentes à administração geral;

XV - orientar e viabilizar ações de organização e normatização administrativa e gerenciar as rotinas administrativas da Secretaria, em cooperação com as demais unidades, objetivando a racionalização dos recursos da Secretaria;

XVI - produzir relatórios gerenciais sobre as atividades desenvolvidas; e

XVII - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015861782

Portaria nº 45 de 26 de janeiro de 2021

Delega as Competências e designa o Servidor para responder pela Ouvidoria, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Lei Complementar nº 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a servidora **CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300166219, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Ouvidoria, reportando-se diretamente ao Gabinete, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, da servidora lotada na Ouvidoria da SEOSP/RO:

I - planejar, organizar, executar e acompanhar as atividades da Ouvidoria;

II - disponibilizar e assegurar o acesso de usuários ao sistema eletrônico (portal principal e auxiliares) de recebimento e tratamento de manifestações da ouvidoria;

III - atender às demandas originadas do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, dando os devidos encaminhamentos, assegurado o acesso a informações de interesse público ou geral não disponibilizadas de plano no Portal da Transparência;

IV - acompanhar o desempenho institucional mediante denúncias e notícias registradas na Ouvidoria e nos diversos meios de comunicação social;

V - receber, analisar e encaminhar aos diversos setores da Secretaria as manifestações dos usuários, incluindo elogios, críticas, sugestões, reclamações, denúncias, entre outros, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das demandas recebidas, dando retorno ao interessado;

VI - sugerir medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos, com base nas manifestações do cidadão;

VII - elaborar, mensalmente, relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

VIII - lançar informações públicas de divulgação obrigatória (Portal da Transparência); e

IX - desempenhar outras atribuições correlatas à ouvidoria.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015862493

Portaria nº 46 de 26 de janeiro de 2021

Delega as Competências e designa o Servidor para responder pela Seção de Arquivo e Almoxarifado - SLA desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Lei Complementar nº 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência ao servidor **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula nº 300157000, lotado na Gerência Administrativa desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Seção de Arquivo e Almoarifado - SLA, reportando-se diretamente à Gerência Administrativa – GAD, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor designado como Assessor VII, lotado na Gerência Administrativa, na Seção de Arquivo e Almoarifado - SLA da SEOSP/RO:

Da Seção de Arquivo:

I - reunir, classificar e conservar o acervo documental de trabalhos realizados, exclusivamente pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia – SEOSP;

II - promover o conjunto de procedimentos e operações técnicas necessárias referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos na fase intermediária visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, em conformidade com as normas relativas à gestão documental vigente;

III - garantir o fluxo dos pedidos de documentos provenientes das diversas gerências, coordenadorias e setores;

IV - expedir e fornecer, na forma da lei, cópia de processos e documentos sob sua guarda;

V - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do acervo, evitando danos que possam ocasionar a sua perda; VI - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades do Setor; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Da Seção de Almoarifado:

I - efetuar o recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição dos materiais de consumo da Secretaria, emitindo os documentos necessários de recebimento e saída do estoque;

II - acompanhar os pedidos de materiais de consumo das unidades, evitando desperdícios ou acúmulo de estoque de produtos, observando os prazos de validade;

III - gerenciar e controlar os níveis de estoque mínimo e máximo dos pedidos de materiais e coordenar todo o fluxo dos materiais de consumo do Almoarifado da SEOSP;

IV - controlar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas dos estoques de materiais fazendo balanços periódicos dos itens físicos existentes;

V - realizar periodicamente a organização e o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo, providenciando os atos necessários de acordo com as necessidades de aquisições;

VI - efetuar planejamento anual de aquisição de materiais;

VII - providenciar a entrega aos fornecedores das notas de empenho dos materiais de consumo, controlando os prazos de entrega;

VIII - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material evitando danos que possam ocasionar a sua perda;

IX - elaborar relatórios e afins referentes ao almoarifado; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015863006

Portaria nº 47 de 26 de janeiro de 2021

Delega as Competências e designa o Servidor para responder pela gerência administrativa - GAD desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Lei Complementar nº. 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR competência a servidora **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, ocupante do cargo de Gerente II, matrícula nº 300158712, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos administrativos, no âmbito da Gerência de Recursos Humanos – GRH, reportando-se diretamente à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, da servidora lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira, designada como Gerente de Recursos Humanos da SEOSP/RO:

I - elaborar, controlar, acompanhar e orientar os processos referentes à gestão de pessoas;

II - acompanhar e encaminhar mensalmente os registros individuais de ponto recebidos pelos setores da SEOSP para a Superintendência Estadual de

Gestão de Pessoas - SEGEP, anexando cópia dos expedientes que justifiquem a ausência do servidor quando houver férias, licença prêmio, folgas, diárias e lançamento de faltas;

III - controlar a programação anual de férias, enviar à SEGEP a escala dos servidores e monitora mensalmente a relação dos servidores que estão na referida escala;

IV - promover e orientar os servidores quanto a concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais e sobre outras questões pertinentes à legislação e à política de pessoal;

V - acompanhar e solicitar atualização da execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema da SEGEP;

VI - conferir mensalmente a prévia da folha de pagamento e caso exista alguma divergência, providenciar correção imediata, inclusive conferir a lista de bloqueio e procurar sanar todas as pendências para o desbloqueio do pagamento em articulação com a SEGEP;

VII - encaminhar regularmente processos para reconhecimento de direitos, inclusão ou exclusão de benefícios salariais, dentro do prazo previsto em cronograma da SEGEP;

VIII - adotar as providências administrativas necessárias referentes à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e regularização da situação funcional dos servidores;

IX - acompanhar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como, junto à SEGEP, os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório e estabilidade dos servidores, progressão funcional e promoção de servidores;

X - acompanhar os processos de afastamento e aposentadoria de servidores junto a SEGEP e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, bem como proceder, dentro de sua competência, em relação aos processos de licença médica;

XI - gerenciar e providenciar as medidas necessárias relativas à exoneração ou vacância de servidor efetivo, nomeação ou exoneração em cargo de provimento em comissão, estagiários, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;

XII - gerenciar a implantação de planos de cargos, carreiras e vantagens, bem como controlar o quantitativo de cargos, sua identificação, codificação e especificação;

XIII - gerenciar e executar, no âmbito da Secretaria, atividades relativas a concursos públicos;

XIV - gerenciar as atividades relativas ao protocolo, à tramitação e ao arquivamento de documentos de pessoal;

XV - promover e gerenciar programas de treinamento e capacitação relativos ao desenvolvimento de pessoas;

XVI - promover a publicação dos atos relativos ao pessoal, nos meios de comunicação oficial;

XVII - responder solicitações e questionamentos sobre a sua área de competência;

XVIII - adotar, como medida administrativa prévia à exoneração ou demissão, expressamente, a exigência ao servidor, de apresentação de declaração emitida pela Gerência Contábil do Estado referente à eventuais pendências em prestações de contas, informando, quando for o caso, o valor do débito ao setor competente, visando o lançamento em folha de pagamento ou desconto em verbas rescisórias; e

XIX - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015863640

Portaria nº 33 de 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.167907/2020-20**, Convênio nº. **213/PGE-2020**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da **Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Primavera de Rondônia/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** como fiscal suplente, lotados neste Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Aquisição de playground e brinquedos infantis para instalação na praça municipal**, localizada no município de **Primavera de Rondônia/RO.**

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015837984

Portaria nº 32 de 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de

2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.188416/2020-12**, Convênio nº. **244/PGE-2020**, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Parecis/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** como fiscal suplente, lotados neste Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Revitalização da iluminação pública existente"**, no Município de **Parecis/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015834801

DER**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/19/FITHA-RO, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representada pela senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, inscrita no RG 848.386 SESDEC/RO e no CPF/MF sob nº 846.071.572-87, residente na Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015705593).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 119/SEMPOG/DIRGET/2020 (0015182671), Despacho/GECON (0015560477), Parecer nº409/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO, De acordo do Presidente (0015399081) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.170634/2019-67.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 017/19/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA-RO

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita

Protocolo 0015731123

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/20/FITHA-RO, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA** inscrito no RG 729.564 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015661001).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 475/2020 (0015343852), Despacho/GECON (0015343901), Parecer nº 008/2021/CONV/PROJUR/FITHA-RO, De acordo do Presidente (0015596235) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.247150/2020-57.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/20/FITHA-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA-RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito

Protocolo 0015661156

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.474877/2019-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, até 31 de janeiro de 2020, do servidor **JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula n. 300108738, lotado no Departamento Estadual de Estradas e Transportes - DER, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015648250

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.474877/2019-32,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula n. 300108738, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015647194

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.170564/2020-81,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula n. 2853, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0015826126

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.356769/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EDSON ANDRADE ROSA**, Artífice em Mecânica Pesada, Matrícula n. 2292, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0015837711

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.192386/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**, matrícula 827, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Theobroma, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Protocolo 0015850224

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.219037/2019-48,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ROBERTO MACIEL MACHADO**, Operador de Máquina Patrol, Matrícula n. 268, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parecis, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Protocolo 0015850532

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.477539/2018-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **KLAYSON FURTADO MENDONÇA**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula n.º 300092688, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0015850896

Portaria nº 162 de 26 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015784903), Parecer DER-NUSEGTRAB (0015854102), LAUDO (0015854521), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.02634/2021-72;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **EDIVALDO LOURENÇO MACHADO**, matrícula nº 300168104, que exerce suas atividades laborais como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na 2ª USJA/DER/JARU, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0015857412

IPEM

Portaria nº 14 de 22 de janeiro de 2021

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º **ALTERAÇÃO** do período de férias da servidora **Edvânia Benício de Brito**, matrícula **300031053** - Metrologista, referente ao exercício de **2021**, marcada para o dia **18/05/21 a 27/05/21**.

Art. 2º **COVALIDAR** para o período **09/08/21 a 18/08/21**, totalizando 10 (dez) dias corridos.

Porto Velho-RO, 22 de Janeiro de 2021.

LEIDIANE DA S. ROCHA
Presidente/IPEM-RO
Portaria de Substituição nº 12/2021/IPEM/GAB

Protocolo 0015821919

DETRAN**TERMO****TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2021-CTTE**

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA-DETRAN/RO, CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro Costas e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria 977/2020/DETRAN-CTEC (ID 0013884194), publicada em DO Enº 210, de 07.10.2020, para compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, que tem por objetivo a realização de doação de bens permanentes - mobiliário e veículos que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO.

DONATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ: 04.285.920/0001-54, situada na Av: Farquar, nº 2896 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, representada por ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor Geral, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

DO VALOR: Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza a monta de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), vide SISTEMA PATRIMONIAL WEB, gerido pelo órgão doador.

PROCESSO: 0009.138154/2020-45.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0015848217

Portaria nº 85 de 25 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.342257/2020-79;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Gestor e Fiscais do Contrato Particular de Comodato 001/2020/SEST SENAT (ID 0015773584), cujo objeto é a Cessão de Espaço interno da Unidade Operacional de Porto Velho/RO, localizada na Rua da Beira, 999 - Floresta, Porto Velho-RO, para fins de utilização na aplicação de exames práticos de direção veicular:

Gestor:

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO - Matrícula 300072413

Fiscais:

FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - Matrícula: 300074021;

ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS - Matrícula: 300072741;

ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA - Matrícula: 300091474;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015846635

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2020/SEST/SENAT**

COMODATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO.

COMODANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT – UNIDADE OPERACIONAL DN Nº 139.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de Espaço interno da Unidade Operacional de Porto Velho/RO, localizada na Rua da Beira, n.º 999 – Floresta, Porto Velho-RO, de propriedade do COMODANTE, ao COMODATÁRIO, para fins de utilização na aplicação de exames práticos de direção veicular.

PROCESSO: 0010.342257/2020-79

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por período a ser acordado pelas partes, desde que não haja manifestação contrária por quaisquer das partes.

ASSINAR:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral/DETRAN/RO

DANIELY VALE DE SOUZA

Gerente da Unidade Operacional DN 139

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Protocolo 0015847981

Portaria nº 88 de 25 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e, conforme processo 0010.036954/2018-79;

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR O CREDENCIAMENTO** no período de 01/03/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.888.433/0001-49**, localizada na Av. Tiradentes, 3183, Industrial – Porto Velho, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015849673

Portaria nº 94 de 26 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.510956/2020-58;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **LIDIANE PISTORI HIDALGO**, Comissionado Sem Vinculo, matrícula 300166366, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA**, CDS-05, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO DE HABILITAÇÃO)** da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE VALE DO ANARÍ, no período de **05 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA, matrícula 300159630.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05/01/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015864045

Portaria nº 87 de 25 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.500508/2020-46;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, o servidor **MARCEL MORAIS CASTRO**, matrícula **300078173**, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, nos períodos de **março/2021, abril/2021 e maio/2021**, referente ao 2º quinquênio de 13/08/2013 a 12/02/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015848697

Portaria nº 91 de 26 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.026311/2021-12;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **MARCIO REGINALDO DA COSTA**, matrícula **300072680**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA** (Seção de Vistoria), **FG-04**, da CIRETRAN de Pimenta Bueno, no período de **01 de fevereiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular Leandro Carvalho de Souza, matrícula 300088201.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015860995

Portaria nº 90 de 26 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021939/2021-21;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ARNALDO DE SOUZA JUNIOR**, matrícula **300075425**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA** (Seção de Vistoria), **FG-03**, da CIRETRAN de Alta Floresta, no período de **16 de fevereiro de 2021 a 07 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular Marisa Rocha, matrícula 300094571.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015860804

Portaria nº 89 de 26 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.066558/2020-91;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, ao servidor **THIAGO VILCELLI**, matrícula **300094572**, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída nos meses de **junho, julho e agosto de 2021**, referente ao 2º quinquênio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015858150

EMATER**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 001/2021/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto para os itens: 01 e 04 que serão por AMPLA CONCORRÊNCIA. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.453096/2020-38 /EMATER/RO.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo “Materiais de proteção individual (EPI'S) insumos básicos” para prevenção e enfrentamento a pandemia do coronavírus (covid-19), através de registro de preço visando atender a EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 333.255,20 (Trezentos e tinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO: 0300, 0240, 0100, 0640.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019 E 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/01/2021 às 08h00min até 02/02/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 02 de Fevereiro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 26 de Janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETORPRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015865305

IPERON

Retificação de Ato de Reforma nº 1/2021/IPERON-EQBEN

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.474452/2020-15.

RESOLVEM:

1 – Retificar o Ato de Reforma nº 7/2018/IPERON-EQBEN, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 18/10/2018, que retificou Ato Concessório de Reforma nº 171/IPERON/PM-RO, de 05/12/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240, de 26/12/2016, que tratam da reforma do servidor militar 3º SGT PM Roberto da Silva Ribeiro, RE 100038887, fazendo constar conforme determinado através da DECISÃO Nº 000095/2020-GABEOS, de 12/11/2020.

ONDE SE LÊ:

...com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, V; 102, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, com base no artigo 1º; 26 e 27, § 1º, todos da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

...com fulcro no §1º do artigo 42 da Constituição Federal c/c inciso II do artigo 89; inciso II do artigo 96; inciso III do artigo 99 e § 1º do artigo 101, todos do Decreto-Lei n. 9-A/1982; §1º do artigo 1º, artigo 8º e §2º do artigo 27 da Lei n. 1.063/2002; artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e caput do artigo 91 da Lei Complementar n. 432/2008.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8058>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2021, às 01:01

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício/IPERON
Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reforma, indicar expressamente o Processo nº 0016.474452/ 2020-15

SEI nº 0015860496

Protocolo 0015860496

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ****AVISO DE REVOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-8877/2020/FUNDAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.813/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é a **Credenciamento de espaços artísticos e culturais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias COM OU SEM FINS LUCRATIVOS que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento**, para atender as necessidades da Fundação cultural de Ji-Paraná a pedido da FCJP, devidamente justificado nos autos.

Ji-Paraná, 20 de Janeiro de 2021

Claudinei Henrique de Oliveira

Presidente

Decreto nº 13.813/2021

1.

Protocolo DO7227

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO Nº 079/OBRAS/PMT/2020**, Processo Nº 658/2020/SEMOSP TOMADA PREÇO Nº 009/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 044/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.163928/2020-76. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. Fornecedor: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08, Conforme Parecer Jurídico e despacho do Gabinete do Prefeito. Theobroma/RO, 25 de Janeiro de 2021 ÀS 12:15 HORAS.

Gilliard dos Santos Gomes

Prefeito Municipal

Protocolo DO7228

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO Nº 078/OBRAS/PMT/2020**, Processo Nº 659/2020/SEMOSP TOMADA PREÇO Nº 008/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 045/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.220499/2020-41. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. Fornecedor: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08, Conforme Parecer Jurídico e despacho do Gabinete do Prefeito. Theobroma/RO, 25 de Janeiro de 2021 ÀS 12:15 HORAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7229